



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 3034/2017

"Prorroga o período de vigência do "Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos para com a Fazenda Pública do Município de Ouro Fino - 2017" e dá outras providências."

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

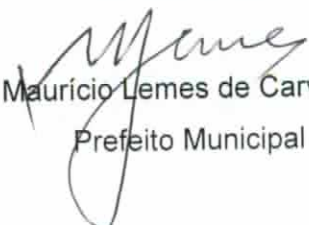
Art. 1º. Fica prorrogada a vigência da Lei Municipal 2.738/2017 que instituiu o "Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos para com a Fazenda Pública do Município de Ouro Fino - 2017" até 20 (dez) de Dezembro de 2017.

Parágrafo único – O dia 20 (vinte) de Dezembro de 2017 será o último dia em que o contribuinte poderá requerer os benefícios previstos na Lei 2.738/2017, devendo, neste caso, efetuar o pagamento da quota única ou da primeira parcela até a data limite de 21 (vinte e um) de Dezembro de 2017.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais previsões da Lei Municipal 2.738/2017 não alteradas por esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Novembro de 2017 e vigorará até 20 de Dezembro de 2017.

Ouro Fino, 06 de Novembro de 2017.


Maurício Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Temos a honra de submeter a esta Nobre Casa de Lei e seus Honrados Edis o presente Projeto de Lei que visa obter autorização legislativa para que o Município de Ouro Fino/MG possa prorrogar, o "Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos para com a Fazenda Pública do Município de Ouro Fino - 2017", por mais 40 (quarenta) dias.

Esperamos, com esta prorrogação, manter um considerável aumento na arrecadação dos tributos já inscritos em dívida ativa e diminuir o número de execuções fiscais, uma vez que o resultado tem sido satisfatório.


Vale lembrar que estamos tentando, com esta medida, aumentar a arrecadação própria, uma vez que os repasses federais e estaduais estão incertos neste momento econômico.

Também é objetivo desta prorrogação não causar prejuízo ao contribuinte que procurou a Fazenda Pública no período de 27 de Outubro de 2017 e 06 de Novembro de 2017 para regularizar sua situação fiscal e não pode ser atendido por motivo de problema técnico no sistema operacional tributário, conforme certidão anexa.

Ficam mantidas todas as demais previsões da Lei Municipal 2.738/2017, como descontos e número máximo de parcelas, o que favorece o contribuinte.

Pelos justos motivos apresentados, submetemos à apreciação dos Nobres Edis, solicitando a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de URGÊNCIA ESPECIAL, em razão do exíguo tempo e do imprevisto do sistema de dados.

Ouro Fino, 06 de Novembro de 2017.


Maurício Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401

Site: www.ourofino.mg.gov.br

CEP 37570 - 000 - CNPJ n.º 18.671.271/0001-34

CERTIDÃO

Maísa Gonçalves de Almeida, chefe da Divisão de Arrecadação, Cadastro e Tributação, certifico para os fins que se fizerem necessários que o Sistema Tributário da Prefeitura de Ouro Fino, esteve em manutenção do dia 27/10/2017 até o dia 06/11/2017, ficando o Setor impossibilitado de emitir qualquer guia de arrecadação

O referido é verdade,

Ouro Fino, 06 de Novembro de 2.017.


Maísa Gonçalves de Almeida
Chefe da Divisão de Arrecadação
e Cadastro Tributação